



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.668.376/0001-34

**LEI Nº 2.942, DE 19 de FEVEREIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01: Câmara Municipal

Unidade: 02: Câmara Municipal

Função 01: Legislativa

Subfunção 031: Ação Legislativa

Programa 0045: Apoio Administrativo

Projeto/Atividade 4.002: Manutenção da Câmara Municipal

Categoria Econômica: **3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou Militar**

Fonte 100 - Recursos Livres.

Saldo: 750,00

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito especial prevista no artigo anterior fica também autorizado o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente do Legislativo:

Órgão 01: Câmara Municipal

Unidade: 01: Corpo Legislativo

Função 01: Legislativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.668.376/0001-34

Subfunção 031: Ação Legislativa

Programa 0045: Apoio Administrativo

Projeto/Atividade 4.001: Manutenção do Corpo Legislativo

Categoria Econômica: **3.3.90.46 – Auxílio Alimentação**

Fonte 100 - Recursos Livres.

Saldo: 750,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 19 de fevereiro de 2020.

  
Valdevino de Souza  
Prefeito

  
Irani Fátima Figueiredo  
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE MONTE BELO  
DECRETO Nº 05151, de 19 de fevereiro de 2020

DECRETO Nº 05151/2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Monte Belo, no uso de suas atribuições legais que lhe Confere a Lei Orgânica do Município de Monte Belo e autorização contida na Lei nº 2.942 de 19 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o seguinte crédito especial, no valor total de 750 (setecentos e cinquenta):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
01.02.01.031.0045.4.002 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL				
339008 - Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar	32		100	750,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>750,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, o seguinte recurso:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
01.01.01.031.0045.4.001 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO				
339046 - Auxílio Alimentação	3		100	750,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>750,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>750,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 19 de fevereiro de 2020.

  
Valdevino de Souza  
Prefeito Municipal

